



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Setor de Elaboração de Editais Docentes

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br



COMUNICADO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 6.140, de 10 de setembro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2025, seção 2, p. 41; e tendo em vista o disposto no item 12.4 do dos Editais nº 4/2025, 30/2025, 62/2025, 63/2025 e 64/2025;

DIVULGA que a Comissão Recursal se reunirá no dia **01/10/2025** para análise dos recursos interpostos no âmbito do procedimento de heteroidentificação. A referida comissão será composta por três membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

Em sua decisão, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada (art. 29 da IN 23/2023).

O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento será classificado como ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente para constar nesta lista e restem satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas no edital, exceto nos casos em que as circunstâncias revelarem indícios de fraude ou falsidade da autodeclaração, conforme item 12.10 do edital de condições gerais e em cumprimento ao art. 25 da [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#).

A autodeclaração terá validade somente para o certame para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.

Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

ANDERSON LUÍS FIRMINO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis Firmino, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 29/09/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6718880** e o código CRC **344259BB**.